

RETIFICADO EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE 2º TENENTE E SOLDADO

EDITAL Nº 1 – CBMAM, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, torna público Edital que regula o concurso público para seleção de candidatos para provimento de vagas no **Quadro de Oficiais Bombeiro Militar e Quadro de Praças Bombeiro Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas**, nos termos do inciso I e II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso II do artigo 109 combinado com o § 15 do artigo 113 combinado ainda com o artigo 54 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias todos da Constituição do Estado do Amazonas, artigos 10 e 11 da Lei Estadual nº 1.154 de 09 de dezembro de 1975.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O concurso público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores retificações, caso existam, será executado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV em conjunto o Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas.
- 1.2 O concurso visa ao preenchimento de **53 (cinquenta e três)** vagas para o cargo de **2º Tenente Bombeiro Militar** e **400 (quatrocentas)** vagas para o cargo de **Soldado Bombeiro Militar**. Antes da nomeação aos cargos, o candidato será matriculado como Aluno-Oficial no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar, no caso do aprovado inscrito para 2º Tenente Bombeiro Militar e, como Aluno-Soldado no Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar, no caso do aprovado inscrito para Soldado Bombeiro Militar.
 - 1.2.1 O curso de formação ocorrerá em Manaus e excepcionalmente em qualquer parte do território estadual, em tempo integral e regime de dedicação exclusiva de acordo com o que for estabelecido no Edital específico de Convocação para essa fase.
 - 1.2.2 O ingresso no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar (**CFO BM**) dar-se-á na condição de Aluno Oficial, situação em que permanecerá durante o período de formação dos militares. Ao terminá-lo com aproveitamento, o concluinte será declarado Aspirante-a-Oficial Bombeiro Militar e passará a exercer as atribuições e deveres inerentes ao cargo, respeitadas as restrições previstas em leis, regulamentos e instruções pertinentes.
 - 1.2.3 O ingresso no Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar (**CFSD BM**) dar-se-á na condição de Aluno-Soldado, situação em que permanecerá durante o transcorrer do curso. Ao término do curso, com aproveitamento, o concluinte será promovido à graduação de Soldado Bombeiro Militar e passará a exercer as atribuições e deveres inerentes do cargo, respeitadas as restrições previstas em leis, regulamentos e instruções pertinentes.
- 1.3 O Edital de Abertura do Concurso Público, bem como os editais complementares das fases, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Amazonas e divulgados no seguinte endereço

eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cbmam21>.

- 1.4 O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos contado da homologação do resultado final dos aprovados e aptos para o Curso de Formação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
- 1.5 O Conteúdo Programático do presente Concurso Público está disponível para consulta no **Anexo I** deste Edital.
- 1.6 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, devendo enviar e-mail para concursocbmam21@fgv.br, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do edital, conforme Lei Estadual nº 4.605, de 28 de maio de 2018. Após essa data, o prazo estará precluso.
 - 1.6.1 A impugnação do edital, instruída pela FGV, será julgada em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso.
- 1.7 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

2. DOS CARGOS

- 2.1 **Regime jurídico:** Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas contidas na Lei Estadual nº 1.154/1975 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Amazonas), e suas alterações.
- 2.2 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão definidos no **Anexo II** deste Edital.
- 2.3 A remuneração para o cargo de **2º Tenente**, condição alcançada após a conclusão do Curso de Formação de Oficiais e do estágio probatório é de R\$ 12.468,18; A remuneração para Aspirante-a-Oficial, condição alcançada após a conclusão do Curso de Formação de Oficiais, é de R\$ 9.573,79; e para Aluno-Oficial, situação definida durante o período do Curso de Formação de Oficiais:
 - a) Primeiro ano: R\$ 7.180,34;
 - b) Segundo ano: R\$ 7.207,88;
- 2.4 A remuneração para o cargo de **Soldado**, condição alcançada após a conclusão do Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar, é de R\$ 4.831,43; e para Aluno-Soldado, situação definida durante o período do Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar, é de R\$ 2.449,10.
- 2.5 Para admissão ao cargo o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
 - a) Ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e em eventuais retificações;
 - b) Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre os brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972. O mesmo se aplica a outros indivíduos naturalizados;
 - c) **Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e, na data de inscrição no concurso, idade de até 35 (trinta e cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.** Possuir ensino médio

completo para o cargo de soldado e ensino superior completo para o cargo de 2º tenente no momento de admissão ao cargo;

i. Os Praças do Quadro do CBMAM poderão prestar concurso, sem limite de idade, para o ingresso no Quadro de Oficiais Bombeiro Militar (QOBM), nos termos do § 2º do Art. 29 da Lei Estadual nº 3.498 de 19 de Abril de 2010.

- d) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
 - e) Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
 - f) Possuir bons antecedentes, comprovados por meio de certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual, da Justiça Eleitoral e da Polícia Judiciária da jurisdição onde residiu nos últimos cinco anos;
 - g) Não ter sido julgado incapaz ou inválido para o serviço ativo das Forças Armadas ou Forças Auxiliares;
 - h) Possuir conduta ilibada e idoneidade moral;
 - i) Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
 - j) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - k) Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
 - l) Não estar exercendo ou ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional;
 - m) Ter aptidão para a carreira militar, aferida através do exame de habilidades e conhecimentos, exames médicos (inclusive exame toxicológico), exame de aptidão física, avaliação psicológica e sindicância de vida pregressa e investigação social conforme este Edital. Não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições desta;
 - n) Possuir escolaridade exigida para cada cargo conforme **Anexo II** deste edital;
 - o) Possuir estatura mínima de 1,60 m, se do sexo masculino, e estatura mínima de 1,55 m, se do sexo feminino, conforme Lei Estadual nº 3.498 de 19 de abril de 2010 ;
 - p) Não ter antecedentes policiais ou criminais;
 - q) Não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
 - r) Comprovação de bons antecedentes, através de Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Militar Estadual e Nada Consta da Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública do Amazonas para militares estaduais;
 - a. Estar classificado, no mínimo, no comportamento “BOM” ou equivalente;
 - s) Cumprir as determinações deste Edital;
 - t) Possuir CNH, categoria B, válida.
- 2.6 No ato de matrícula do curso de formação, todos os requisitos especificados no subitem 2.5 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.
- 2.6.1 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado e classificado dentro do número de vagas para o cargo, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da fase de apresentação e comprovação documental no ingresso na corporação.

- 2.7 A não comprovação dos requisitos implicará na eliminação do candidato do certame, tornando-se sem efeito a nomeação.
- 2.8 O candidato que preencher todas as condições do subitem 2.5 será matriculado no Curso de Formação, de caráter eliminatório e classificatório, referente ao cargo a qual se inscreveu.
- 2.9 O candidato ao ser matriculado no curso de formação passará a condição de militar do Estado do Amazonas para todos os efeitos legais.
- 2.10 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3. DO CONCURSO PÚBLICO

- 3.1 A seleção dos candidatos para ambos os cargos será realizada por meio de 5 (cinco) etapas, conforme descrito a seguir:
 - a) **Primeira Etapa:** Exame de habilidades e conhecimentos composto por uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, sob responsabilidade da **FGV**;
 - b) **Segunda Etapa:** Exames Médicos, de caráter eliminatório, sob responsabilidade do **CBMAM**;
 - c) **Terceira Etapa:** Exames de Aptidão Física, de caráter eliminatório, sob responsabilidade da **FGV**;
 - d) **Quarta Etapa:** Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, sob responsabilidade da **FGV**;
 - e) **Quinta Etapa:** Sindicância de Vida Pregressa e investigação social, de caráter eliminatório, sob responsabilidade do **CBMAM**;
- 3.2 A(s) prova(s) objetiva(s) serão realizadas nos Municípios de **Humaitá, Manaus, Parintins e Tabatinga**, no Estado do Amazonas.
 - 3.2.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes em Humaitá, Manaus, Parintins e Tabatinga, relacionada no subitem 3.2, a FGV se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para a aplicação das etapas não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.
- 3.3 As demais etapas serão realizadas somente na cidade de **Manaus/AM**.
- 3.4 **À exceção da 1ª Etapa, as demais etapas do concurso poderão ocorrer concomitantemente.**

4. DAS VAGAS

- 4.1 A denominação do cargo, a escolaridade e o número de vagas disponibilizadas estão estabelecidos na tabela a seguir:

CARGO	ESCOLARIDADE	TOTAL DE VAGAS
2º TENENTE BOMBEIRO MILITAR	NÍVEL SUPERIOR	53
SOLDADO BOMBEIRO MILITAR	NÍVEL MÉDIO	400

- 4.1.1 O valor da taxa de inscrição para o cargo de 2º Tenente Bombeiro Militar é de **R\$ 180,00 (cento e oitenta)**.
- 4.1.2 O valor da taxa de inscrição para o cargo de Soldado Bombeiro Militar é de **R\$ 100,00 (cem)**.
- 4.2 Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, tendo em vista as peculiaridades do exercício das funções inerentes ao serviço BOMBEIRO MILITAR.
- 4.3 As vagas ofertadas neste Edital serão de ampla concorrência.
- 4.4 Ficará garantido o mínimo de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas para as candidatas do sexo feminino.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições para o Concurso Público se encontrarão abertas no período de **08 de dezembro de 2021 a 04 de janeiro de 2022**.
- 5.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cbmam21>, observando o seguinte:
 - a) Acessar o endereço eletrônico a partir das **16h** do dia **08 de dezembro de 2021** até as **16h** do dia **04 de janeiro de 2022** (horário de Manaus).
 - b) Preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
 - c) O envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da Taxa de Inscrição, que deverá ser impresso e pago em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
 - d) A inscrição feita pela Internet somente terá validade após a confirmação do pagamento pela rede bancária;
 - e) O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas e a FGV não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
 - f) O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até o dia **05 de janeiro de 2022**, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet;
 - g) Após as **16h do dia 04 de janeiro de 2022** (horário de Manaus), não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.
- 5.3 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição.
- 5.4 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cbmam21> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do requerimento de inscrição.

- 5.5 Todos os candidatos inscritos no período entre **16h do dia 08 de dezembro de 2021 e 16h do dia 04 de janeiro de 2022** (horário de Manaus) poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até as **16h do dia 05 de janeiro de 2022** (horário de Manaus), primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do site da FGV.
- 5.6 O pagamento da taxa de inscrição após o dia **05 de janeiro de 2022**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.
- 5.7 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 5.8 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), Pix, transferência ou depósito em conta corrente, TED ou DOC, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 5.9 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.
- 5.10 Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 5.11 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 6.1 e seguintes deste Edital.
- 5.12 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cbmam21>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 5.13 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.
- 5.14 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.
- 5.15 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 5.16 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
- 5.17 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

- 5.18 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.
- 5.19 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições online da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 5.20 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Pública.
- 5.21 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.
- 5.22 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.
- 5.23 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 5.24 O candidato não poderá concorrer a mais de um cargo dentre os cargos ofertados neste Edital.

6. DA ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1 Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 3.088, de 27 de outubro de 2006, que dispõe sobre a isenção no pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos para todos trabalhadores de qualquer regime legal, que perfaçam renda mensal de até 3 (três) salários mínimos e aqueles trabalhadores que se encontrem desempregados, na hipótese prevista na Lei Estadual nº 4.988, de 1 de novembro de 2019, que trata dos eleitores convocados e nomeados para servirem à Justiça Eleitoral por ocasião dos pleitos eleitorais, e para os candidatos amparados pela Lei Promulgada nº 404, de 12 de julho de 2017, que trata dos doadores de sangue.
- 6.2 A isenção mencionada no subitem 6.1 poderá ser solicitada no período entre **16h do dia 10 de dezembro de 2021 e 16h do dia 13 de dezembro de 2021** (horário de Manaus), no momento da inscrição no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cbmam21>.
- 6.3 O candidato que desejar solicitar o referido direito deverá:
 - a) Preencher, imprimir e assinar durante o período das **16h do dia 10 de dezembro de 2021 e 16h do dia 13 de dezembro de 2021** (horário de Manaus), o requerimento de solicitação de isenção

disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cbmam21>.

- b) Fazer o upload de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios (imagem do original) de sua condição trabalhadores em geral que perfaçam renda mensal não superior a 3 (três) salários mínimos ou aqueles que estejam desempregados:
- i. **Os trabalhadores que estejam regularmente empregados** deverão anexar a cópia de seu contracheque ou de documento similar, o qual comprove pagamento para fazer prova de sua renda mensal.
 - ii. **Os trabalhadores ambulantes, prestadores de serviços e os que exerçam qualquer tipo de atividade autônoma**, desde que não cumulada com outra atividade cuja remuneração, somada, faça exceder a 3 (três) salários mínimos, deverão fazer prova de sua renda mensal, através de declaração de renda expedida por Contador devidamente registrado no seu órgão de classe.
 - iii. **Os trabalhadores que se encontram desempregados**, para poder fruir o direito da presente Lei, deverão fazer prova de sua condição, através de sua Carteira de Trabalho ou, não tendo, da Declaração Pessoal de tal situação (**Anexo III**).
- c) **No caso de eleitor convocado pela Justiça Eleitoral para prestar serviços por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não**, a comprovação do serviço prestado será efetuada por uma declaração da Justiça Eleitoral do Estado do Amazonas, contendo o nome completo do eleitor, função desempenhada, o turno e a data da eleição. Após a comprovação de participação em duas eleições, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que faz jus ao prêmio, por um período de validade de 2 (dois) anos.
- d) **No caso de doador de sangue**, considerar-se-ão aptos para o benefício aquele que apresentar a comprovação de qualidade de doador de sangue por documento emitido pela entidade coletora ou órgão oficial credenciados pela União, pelo Estado ou pelo Município e realizar a doação em quantidade igual ou maior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.
- a. Os documentos de que tratam do item anterior deverão discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações.
- 6.4 Não serão aceitos documentos enviados por fax, correio eletrônico, via postal, entregues pessoalmente na sede da FGV ou outras vias que não a expressamente prevista no subitem 5.2 deste edital.
- 6.5 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 6.6 As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 6.7 O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise

e ao deferimento por parte da FGV.

- 6.8 O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família, etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.
- 6.9 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.
- 6.10 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
 - a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
 - c) Pleitear a isenção sem apresentar cópias dos documentos previstos neste Edital;
 - d) Não observar o local e o prazo estabelecido neste Edital.
- 6.11 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.
- 6.12 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado na data prevista de **22 de dezembro de 2021**, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cbmam21>, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.
- 6.13 O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de **2 (dois)** dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cbmam21>.
- 6.14 A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada até o dia **04 de janeiro de 2022**, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cbmam21>.
- 6.15 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cbmam21> e imprimindo o boleto para pagamento conforme prazo descrito no subitem 5.2 deste Edital.
- 6.16 **O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, estará automaticamente excluído do Concurso Público.**

7. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar correspondência por meio de aplicação específica do link de inscrição até as **16h do dia 04 de janeiro de 2022**, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado. Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da

cópia simples). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade, observado o disposto no artigo 1º do Anexo do Decreto n. 9.508/2018.

- 7.1.1 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 7.1.2 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **04 de janeiro de 2022**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico (concursocbmam21@fgv.br) juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido.
- 7.1.3 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida uma hora a mais para os candidatos nesta situação.
- 7.1.4 O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas e a FGV não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico ou o parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) terá validade somente para este Concurso Público.
- 7.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim. A candidata deverá trazer um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.
 - 7.2.1 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
 - 7.2.2 Para garantir a aplicação dos termos e das condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
 - 7.2.3 A candidata lactante de criança até 6 (seis) meses terá o direito de proceder à amamentação, sendo o tempo dispensado para amamentação compensado em, no máximo, 1 hora.
 - 7.2.4 A comprovação da idade da criança será feita mediante afirmação na inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante a sua realização.
- 7.3 Será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cbmam21> a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
- 7.4 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo

de dois dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cbmam21>.

- 7.5 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico (concursocbmam21@fgv.br) tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o subitem 7.1.2. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 7.6 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do item 7.1 deste Edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.
- 7.7 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo mail concursocbmam21@fgv.br até as **16h** do dia **04 de janeiro de 2022** (horário de Manaus).
 - 7.7.1 Juntamente com a solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, deverá ser enviada cópia simples do documento oficial de identidade do candidato.
 - 7.7.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A FGV e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
 - 7.7.3 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição indicando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.
- 7.8 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso dos indicados neste item 7.
- 7.9 O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.
- 7.10 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a Comissão do Concurso poderá requerer a apresentação dos mesmos.

8. DA PROVA OBJETIVA

- 8.1 A Prova Objetiva, de caráter **eliminatório** e **classificatório**, será realizada nos municípios de Humaitá, Manaus, Parintins e Tabatinga, no dia **12 de fevereiro de 2022**, das **14h** às **18:30h**, para

o cargo de **2º TENENTE BOMBEIRO MILITAR**, de Nível Superior, segundo o horário oficial da cidade de **Manaus/AM**.

- 8.2 A Prova Objetiva, de caráter **eliminatório** e **classificatório**, será realizada nos municípios de Humaitá, Manaus, Parintins e Tabatinga, no dia **12 de fevereiro de 2022**, das **14h às 17:30h**, para o cargo de **SOLDADO BOMBEIRO MILITAR**, de Nível Médio, segundo o horário oficial da cidade de **Manaus/AM**.
- 8.3 O cartão de confirmação de inscrição contendo os dados do candidato e o local para realização da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cbmam21>.
- 8.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 8.5 Para o cargo de **2º TENENTE BOMBEIRO MILITAR**, a Prova Objetiva será composta por **80 (oitenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.
 - 8.5.1 As questões de múltipla escolha valem 1 (um) ponto cada, sendo **80 (oitenta)** pontos a pontuação máxima obtida na Prova Objetiva.
- 8.6 Para o cargo de **SOLDADO BOMBEIRO MILITAR**, a Prova Objetiva será composta por **60 (sessenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.
 - 8.6.1 As questões de múltipla escolha valem 1 (um) ponto cada, sendo **60 (sessenta)** pontos a pontuação máxima obtida na Prova Objetiva.
- 8.7 As questões da Prova Objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do **Anexo I** deste Edital.
- 8.8 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e número de questões para o cargo de **2º TENENTE BOMBEIRO MILITAR**, de Nível Superior:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES
01. Língua Portuguesa	15
02. Raciocínio Lógico Matemático	15
03. Geografia do Amazonas	06
04. História do Amazonas	06
05. Física	10
06. Química	10
07. Legislação Pertinente ao CBMAM	09
08. Noções de Direito Constitucional	09
TOTAL	80

- 8.9 O quadro a seguir apresenta as disciplinas e número de questões para o cargo de **SOLDADO BOMBEIRO MILITAR**, de Nível Médio:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES
01. Língua Portuguesa	10
02. Geografia do Amazonas	10
03. História do Amazonas	10

04. Raciocínio Lógico Matemático	10
05. Legislação Pertinente ao CBMAM	10
06. Noções de Direito Constitucional	10
TOTAL	60

- 8.10 Será eliminado do concurso, independentemente do total de pontos obtidos, o candidato que zerar em qualquer uma das disciplinas.
- 8.11 Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.
- 8.12 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 8.13 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 8.14 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.
- 8.15 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 8.16 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.
- 8.17 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva, exceto dos eliminados na forma prevista neste Edital, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cbmam21>, após a data de divulgação do resultado da Prova Objetiva. A imagem ficará disponível por até **15 (quinze)** dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do Concurso Público.
- 8.18 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.
- 8.19 Será considerado aprovado para o cargo de **2º TENENTE BOMBEIRO MILITAR**, de Nível Superior, o candidato que, na Prova Objetiva acertar, no mínimo, **40 (quarenta)** questões do total de questões da prova.
- 8.20 Será considerado aprovado para o cargo de **SOLDADO BOMBEIRO MILITAR**, de Nível Médio, o candidato que, na Prova Objetiva acertar, no mínimo, **30 (trinta)** questões do total de questões da prova.
- 8.21 O candidato que não atender aos requisitos dos subitens **8.19** e **8.20** será **eliminado** do Concurso Público.

8.22 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, assim como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial em Manaus, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 9.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos com foto.
- 9.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: documentos sem foto, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 9.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 9.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 9.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 9.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, **90 (noventa) dias** antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 9.4.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 9.5 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 9.6 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local (sala) de realização das provas por, no mínimo, **2 (duas) hora** após o seu início.
- 9.6.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato.
- 9.6.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o

disposto no subitem 9.7, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador de Local, declarando sua desistência do Concurso.

- 9.6.3 Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.
- 9.6.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do Concurso, ocasião em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.
- 9.7 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma.
- 9.8 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos **15 (quinze)** minutos de prova.
 - 9.8.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 9.9.
- 9.9 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
 - 9.9.1 Se, por qualquer razão fortuita, o Concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.
 - 9.9.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.
- 9.10 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 9.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e/ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 9.12 Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chaparia, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver

portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

- 9.12.1 O CBMAM e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.
 - 9.12.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
 - 9.12.3 A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
 - 9.12.4 Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, seja verificada essa situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, para comprovar a autorização de porte de arma e, em seguida, guardar a arma em Envelope Porta-Objetos, preferencialmente separada da munição que seguirá guardada em outro Envelope Porta-Objetos. Ambos os Envelopes serão lacrados e permanecerão com o candidato.
 - 9.12.5 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação. Esse envelope deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.
 - 9.12.6 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- 9.13 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:
 - a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
 - c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 9.12;
 - d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou a folha de textos definitivos;

- h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas e na folha de textos definitivos;
 - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
 - k) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - l) for surpreendido portando anotações em qualquer meio, exceto no seu cartão de respostas ou caderno de questões;
 - m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;
 - n) não permitir ser submetido ao detector de metal;
 - o) não permitir a coleta de sua impressão digital.
 - p) descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do novo coronavírus previstas neste edital.
- 9.14 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
- 9.14.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico de seu cartão de respostas (Prova Objetiva).
 - 9.14.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 9.15 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame, no dia de realização da Prova Objetiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais nas salas, corredores e banheiros.
- 9.15.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.
- 9.16 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 9.17 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 9.18 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

9.19 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

10. CONVOCAÇÃO PARA AS DEMAIS ETAPAS DO CONCURSO

- 10.1 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Objetiva.
- 10.2 Serão convocados para os Exames Médicos, de caráter eliminatório, os candidatos ao cargo de **2º TENENTE BOMBEIRO MILITAR** até 3 (três) vezes o número de vagas previstas neste Edital, considerados os empatados na última posição.
- 10.3 Serão convocados para os Exames Médicos, de caráter eliminatório, os candidatos ao cargo de **SOLDADO BOMBEIRO MILITAR** até 3 (três) vezes o número de vagas previstas neste Edital, considerados os empatados na última posição.
- 10.4 Serão convocados para a realização do **Exame de Aptidão Física**, de caráter eliminatório, os candidatos APTOS no **Exames Médicos**.
- 10.5 Serão convocados para a realização da **Avaliação Psicológica**, de caráter eliminatório, os candidatos APTOS, considerando o Resultado Preliminar, no **Exame de Aptidão Física**.
- 10.6 Serão convocados para a realização da **Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social**, de caráter eliminatório, os candidatos APTOS, considerando o Resultado Preliminar, no **Exame de Aptidão Física**.
- 10.7 Os demais candidatos, inclusive os aprovados na Prova Objetiva além do quantitativo previsto nos itens 10.2 e 10.3 serão considerados eliminados do concurso público.
As informações adicionais sobre as etapas, bem como cronograma específico das mesmas, serão divulgadas em Editais Complementares.

11. DOS EXAMES MÉDICOS

- 11.1 Somente os candidatos classificados e que estejam até o **triplo** de vagas previstas, após resultado da Prova Objetiva, serão convocados para os exames médicos, que serão realizados na cidade de **Manaus/AM**, em local e data a serem divulgados em edital próprio.
- 11.2 Os candidatos que não forem convocados para a etapa dos exames médicos, na forma do subitem 11.1 deste edital, estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.
- 11.3 Os exames médicos terão caráter eliminatório e o candidato será considerado **APTO** ou **INAPTO**.
- 11.4 Os candidatos serão convocados por meio de Edital próprio, que informará o local e o horário, bem como os exames laboratoriais que deverão apresentar no ato.
- 11.5 O Edital de Convocação para entrega dos exames laboratoriais será publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas e divulgado, por meio da Internet, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cbmam21>.
- 11.6 Os exames médicos estarão sob a responsabilidade da **Junta Ordinária de Inspeção de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas** (JOIS/CBMAM), designada para esse fim.
- 11.7 A avaliação médica das condições de saúde física e mental compreenderá, além de avaliação

clínica (consulta médica) realizada por junta médica designada pela JOIS/CBMAM, a apresentação de exames laboratoriais e complementares e de laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas, cuja relação consta do subitem 11.9 deste edital, bem como a aferição de altura, a fim de constatar o disposto na alínea “o” do subitem 2.5 deste edital.

- 11.8 Os exames médicos compreenderão a avaliação médica e, ainda, a apresentação de exames laboratoriais, clínicos e complementares.
- 11.9 O candidato submetido ao exame médico deverá, as suas expensas, apresentar à junta médica os seguintes exames laboratoriais e clínicos:
- a) **Sangue:** hemograma completo (com contagem de plaquetas), glicemia de jejum, ureia, creatinina, ácido úrico, colesterol (total e suas frações – LDL, HDL e VLDL), triglicerídeos, gama glutaril transferase (gama-GT), fosfatase alcalina, transaminases (TGO e TGP), bilirrubinas (total e suas frações – direta e indireta), sorologia para doença de Chagas IgM e IgG, VDRL (ou sorologia para sífilis), perfil sorológico para hepatite B (incluindo obrigatoriamente: HBsAg, HBeAg, Anti HBc [frações IgM e IgG], Anti HBe, Anti HBs), sorologia para Hepatite C (Anti HCV) e tipagem sanguínea (grupo ABO e fator Rh);
 - b) **Urina:** Elementos Anormais e Sedimento (EAS)
 - c) **Fezes:** Exame Parasitológico de Fezes (EPF);
 - d) **Neurológico:** laudo/relatório descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista (neurologista), que deve adicionar e obrigatoriamente citar o resultado do seguinte exame laboratorial: eletroencefalograma (EEG), com laudo descritivo e Conclusivo;
 - e) **Cardiológico:** laudo/relatório descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista (cardiologista), que deve adicionar e obrigatoriamente citar os resultados dos seguintes exames médicos: eletrocardiograma (ECG), com traçado e com laudo descritivo e conclusivo, ecocardiograma bidimensional com Doppler, com imagens em alta resolução, e com laudo descritivo e conclusivo e teste ergométrico;
 - f) **Pulmonar:** radiografia de tórax em projeções póstero-anterior (PA) e perfil esquerdo, com imagens em alta resolução, e com laudo descritivo e conclusivo (que deve obrigatoriamente avaliar a área cardíaca) e prova de função pulmonar (espirometria), com e sem uso de broncodilatador, com registros gráficos e com laudo descritivo e conclusivo;
 - g) **Oftalmológico:** laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por especialista (oftalmologista) que deve adicionar e obrigatoriamente citar os seguintes aspectos (e resultados de exames médicos):
 - a. acuidade visual sem correção;
 - b. acuidade visual com correção;
 - c. tonometria;
 - d. biomicroscopia;
 - e. fundoscopia;
 - f. motricidade ocular;
 - g. senso cromático (teste completo de Ishihara – 24 pranchas);
 - h. campimetria computadorizada, com registros gráficos e com laudo descritivo e conclusivo;
 - i. retinografia, com imagens em alta resolução, e com laudo descritivo e conclusivo;

- j. topografia de córnea, imagens em alta resolução, e com laudo descritivo e conclusivo.
- h) **Otorrinolaringológico:** laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista (otorrinolaringologista), que deve adicionar e obrigatoriamente citar o seguinte exame laboratorial: audiometria tonal, com registros gráficos e com laudo descritivo e Conclusivo;
- i) **Radiografias da coluna vertebral:** radiografia da coluna toracolombar nas projeções AP (anteroposterior) e P (perfil) em posição ortostática e em decúbito, com imagens em alta resolução, e com laudo (descritivo e conclusivo) e medida precisa (obrigatória) do ângulo de Cobb e radiografia da coluna lombossacra AP (anteroposterior), P (perfil), OD (oblíqua direita) e OE (oblíqua esquerda), em posição ortostática, com imagens em alta resolução, e com laudo (descritivo e conclusivo) e medidas precisas (obrigatórias) dos ângulos de Cobb e de Ferguson;
- j) **Ecografia de Abdome Total**, com imagens em alta resolução, e com laudo (descritivo e conclusivo);
- k) **Psiquiátrico:** laudo descritivo e conclusivo de consulta médica psiquiátrica realizada por médico especialista (psiquiatra), que deve obrigatoriamente citar: consciência, orientação, atenção, pensamento (curso, forma e conteúdo), memória, senso-percepção, humor/afeto, cognição/inteligência, capacidade de tirocínio e juízo crítico, linguagem, uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos), que deve obrigatoriamente seguir modelo constante do **Anexo IV** deste edital;
- l) **Exame odontológico:** processo infeccioso da cavidade oral (pericoronarite, fistula buco sinusal, osteomielite, abscessos de uma forma geral, periodontite etc.); processos avançados de disfunção da articulação têmporo mandibular; neoplasias da cavidade oral (benignas ou malignas); lesões canalizáveis (leucoplasias, liperqueratose etc.); lesão de cárie detectável tanto clínica quanto radiograficamente, raiz residual; e radiografia panorâmica, com imagens em alta resolução, acompanhada de laudo.
- m) **Comprovação** de realização do **Exame Toxicológico**, entregue no momento do Exame de Saúde.
- 11.9.1 Quanto ao exame toxicológico, **de caráter confidencial**, a ser realizado pelo candidato, devem ser observadas as orientações a seguir descritas, e o que for estabelecido no **Edital Complementar do Exame Médico**:
- o candidato deverá apresentar, no momento do exame médico, a **comprovação** de realização do exame toxicológico;
 - em edital de convocação para a etapa será especificado quando o envelope, devidamente lacrado pelo laboratório, deverá ser entregue à JOIS/CBMAM.
 - deverá ser do tipo de “larga janela de detecção”, que acusa uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza, e deverá apresentar resultado negativo para um período mínimo de **180 (cento e oitenta)** dias anteriores a data da coleta, cujo período desta será estabelecido no Edital Complementar;
 - deverá ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais

biológicos, exclusivamente cabelos ou pelos, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento de resultados e estabelecimento de contraprova;

- e) em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, o candidato será considerado NÃO APTO.
- f) O candidato classificado que não entregar o resultado do Exame Toxicológico no momento solicitado será eliminado do concurso público, bem como a recusa à submissão ao exame toxicológico implicará na eliminação do candidato no concurso.

11.9.2 Ao inscrever-se no certame, o candidato autoriza a coleta de material para realização de outros exames toxicológicos (antidrogas), a qualquer tempo, no interesse do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas.

11.10 As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o exercício do cargo, conforme indicado abaixo, serão considerados para efeito de eliminação no Concurso Público.

11.11 Das condições incapacitantes:

- I. **Cabeça e PESCOÇO:** tumores malignos na área de cabeça e pescoço; alterações estruturais da glândula tireoide, com repercussões em seu desenvolvimento; deformidades congênitas ou cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional na área de cabeça e pescoço;
- II. **Ouvido e Audição:** perda auditiva maior que 25 decibéis nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz (Hertz), unilateralmente ou bilateralmente; perda auditiva maior que 30 decibéis isoladamente nas frequências de 500, de 1000 e de 2000 Hz (Hertz), unilateralmente ou bilateralmente; otosclerose; doenças auditivas que afetem cronicamente o equilíbrio; otite média crônica;
- III. **Olhos e Visão:** acuidade visual a seis metros: avaliação de cada olho separadamente; acuidade visual com a melhor correção óptica: na qual serão aceitas acuidades visuais de até 20/20 (1,0) em um olho e 20/40 (0,5) no outro olho; motilidade ocular extrínseca: as excursões oculares devem ser completamente normais; discromatopsia moderada e grave (deuteranopia, protanopia, tritanopia e acromatopsia) - Serão aceitas até três interpretações incorretas no teste completo de Ishihara (24 pranchas); glaucoma com alterações papilares e(ou) no campo visual, mesmo sem redução da acuidade visual - Serão aceitos candidatos com pressão intraocular de até 21 mmHg, sem uso de colírios hipotensores; cirurgia refrativa: será aceita desde que tenha resultado em acuidade visual mínima necessária à supramencionada na alínea "a" deste inciso III; infecções e processos inflamatórios crônicos, ressalvadas as conjuntivites agudas e hordéolo; ulcerações, tumores, exceto o cisto benigno palpebral; distrofias e opacidades corneanas; sequelas de traumatismos e queimaduras; doenças congênitas e adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais (desvio superior a 10 dioptrias- prismáticas); ceratocone; lesões retinianas, retinopatia diabética; doenças neurológicas ou musculares; córnea transplantada.
- IV. **Boca, Nariz, Laringe, Faringe, Traqueia e Esôfago:** anormalidades estruturais congênitas ou não, com repercussão funcional; desvio acentuado de septo nasal, quando associado à repercussão funcional; mutilações, tumores, atresias e retracções; fístulas congênitas ou

adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação; deficiências funcionais na respiração; deficiências funcionais na fonação; deficiências funcionais na deglutição;

- V. **Pele e Tecido Celular Subcutâneo:** infecções bacterianas ou micóticas crônicas ou recidivantes; micoses profundas; parasitoses cutâneas extensas; eczemas alérgicos cronificados ou infectados; expressões cutâneas das doenças autoimunes; ulcerações, edemas ou cicatrizes deformantes que poderão vir a comprometer a capacidade funcional de qualquer segmento do corpo; hanseníase; psoríase grave com repercussão sistêmica; eritrodermia; púrpura; pênfigo: em todas as suas formas de expressão clínica; úlcera decorrente de: estase, anemia, microangiopatia, arteriosclerose, neurotrofia; colagenoses: lúpus eritematoso sistêmico, dermatomiosite, esclerodermia; paniculite nodular – eritema nodoso; neoplasia maligna; líquen mixedematoso ou escleroatrófico; genodermatoses, ictiose, epidermólise bolhosa, xeroderma pigmentoso, afecções hipertróficas e atróficas, quando trouxerem comprometimento funcional de forma incompatível com o cargo de bombeiro militar; herpes zoster; desidrose, quando acompanhada de lesão que perturbe a marcha e(ou) a funcionalidade das mãos; cicatrizes ou queimaduras que levem à limitação de qualquer segmento do corpo e amputação de quaisquer extremidades que leve a limitação funcional de forma incompatível com o pleno exercício das atividades e atribuições típicas do cargo; tatuagem(ns) que expresse(m) violação aos valores constitucionais, em especial aquelas que apresentam ideologias terroristas, extremistas e(ou) contrárias às instituições democráticas, que incitem a violência e(ou) a criminalidade, ou incentivem a discriminação ou preconceitos de raça e gênero, ou qualquer outra forma de intolerância (Recurso Extraordinário 898.450/SP, de 17 de agosto de 2016, com repercussão geral reconhecida).
- VI. **Sistema Pulmonar:** doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC); tuberculose ativa pulmonar e em qualquer outro órgão; sarcoidose; pneumoconiose; tumores malignos do pulmão ou pleura; asma brônquica grave; o exame de radiografia de tórax deverá ser normal, contendo obrigatoriamente a avaliação da área cardíaca, não são consideradas incapacitantes as alterações de pouca significância e(ou) aquelas desprovidas de potencialidade mórbida e não associadas a comprometimento funcional;
- VII. **Sistema Cardiovascular:** doença coronariana; miocardiopatias; hipertensão arterial sistêmica, não controlada (duas ou mais medidas em avaliação médica em consultório maior ou igual a 140 mmHg de pressão sistólica e/ou maior ou igual a 90 mmHg de pressão diastólica; e(ou) monitorização ambulatorial da pressão arterial (MAPA) com média de pressão sistólica maior ou igual a 120 mmHg no sono, 130 mmHg nas 24H E/OU 135 mmHg na vigília e/ou com médica de pressão diastólica maior ou igual a 70 mmHg no sono, 80 mmHg nas 24h e/ou 85 mmHg na vigília ou com sinais de repercussões em órgão alvo); hipertensão pulmonar; cardiopatia congênita, ressalvadas: a comunicação interatrial (CIA), a comunicação interventricular (CIV) e a persistência do canal arterial (PCA), desde que corrigidas cirurgicamente, e a presença de valva aórtica bicúspide, desde que não esteja associada a repercussão funcional; valvulopatia adquirida, ressalvado o prolapsos de valva

mitral que não esteja associado a repercussão funcional; pericardite crônica; arritmia cardíaca complexa e(ou) avançada; linfedema; fístula arteriovenosa; angiodisplasia; arteriopatia oclusiva crônica – arteriosclerose obliterante, tromboangeíte obliterante, arterites; arteriopatia não oclusiva – aneurismas, mesmo após correção cirúrgica; arteriopatia funcional – doença de Raynaud, acrocianose, distrofia simpático reflexa; síndrome do desfiladeiro torácico;

- VIII. **Abdome e Trato Intestinal:** hérnia da parede abdominal com protusão do saco herniário à inspeção dinâmica ou palpação; visceromegalias; formas graves de esquistossomose e de outras parasitoses (como por exemplo: doença de Chagas, Calazar, malária, amebíase extraintestinal); história de cirurgia significativa ou ressecção importante (o candidato deve apresentar relatório cirúrgico, contendo obrigatoriamente: o motivo do procedimento cirúrgico, relatório descritivo do ato operatório, além de resultados de exames histopatológicos realizados durante o ato operatório – quando for o caso); doenças hepáticas e pancreáticas; lesões do trato gastrointestinal ou distúrbios funcionais, desde que significativos; tumores malignos; doenças inflamatórias intestinais; obesidade mórbida;
- IX. **Aparelho Gênito-urinário:** anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias, associadas a repercussões funcionais; uropatia obstrutiva crônica; prostatite crônica; rim policístico; insuficiência renal de qualquer grau; nefrite interticial; glomerulonefrite; sífilis secundária latente ou terciária; varicocele e(ou) hidrocele em fase de indicação cirúrgica; orquite e epidemite crônica; urina: sedimentoscopia e elementos anormais mostrando presença de: cilindruria, proteinuria (+2ou mais), hematuria (+2 ou mais+), glicosúria (deverá ser correlacionada com glicemia de jejum), atentando-se o fato de que a presença de proteinuria e(ou) hematúria em candidatas do gênero feminino pode representar variante da normalidade, quando associadas ao período menstrual; a existência de testículo único na bolsa não é incapacitante, desde que a ausência do outro não decorra de anormalidade congênita ou tumoral; hipospádia balânica não é incapacitante;
- X. **Aparelho Locomotor: doenças osteomioarticulares:** sequela ou formas crônicas de doença infecciosa óssea e articular (osteomielite e artrite séptica), alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores, fratura viciosamente consolidada, pseudoartrose, doença inflamatória e degenerativa osteoarticular, incluindo as necroses avasculares em quaisquer ossos e as osteocondrites e suas sequelas, contraturas musculares crônicas, contratura de Dupuytren, tumor ósseo e muscular, distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforço repetitivo, incluindo tendinopatias em membros superiores e inferiores, deformidades congênitas ou adquiridas das mãos, associadas à repercussão funcional, deformidades congênitas ou adquiridas dos pés (pé cavo-varo, pé plano rígido, hálux-valgo, hálux-varo, hálux-rígido, sequela de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade ou não, calosidade aquileana, dedo extranumerário, coalizões tarsais, sindactilias, braquidactilias), ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades, doenças ou anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas e traumáticas (casos duvidosos deverão ser esclarecidos por parecer

especializado); **coluna vertebral**: espondilólise, com ou sem espondilolistese; hemivértebra, barras ósseas vertebrais, caracterizando escoliose congênita, mesmo que compensada, tumores vertebrais (benignos e malignos), discopatia, laminectomia, passado de cirurgia de hérnia discal, pinçamento discal dos segmentos cervical e lombossacro; presença de material de síntese seja para tratamento de fraturas da coluna ou doenças da vértebra ou do disco intervertebral, quaisquer desvios da coluna vertebral no plano frontal caracterizando escoliose (com ângulo de Cobb maior ou igual a 10° com tolerância de até 3°), presente nas radiografias em posição ortostática e em decúbito, lordose acentuada em coluna lombossacra, associada com ângulo de Ferguson maior do que 45° (mensurado em radiografia digital em posição ortostática e paciente descalço), hipercifose torácica associada a ângulo de Cobb maior do que 40° e com acunhamento maior do que 5° em pelo menos três corpos vertebrais consecutivos; **articulações**: presença de artrose ou artrodese em qualquer articulação, próteses articulares de quaisquer espécies, luxação recidivante em qualquer articulação, inclusive ombros; frouxidão ligamentar generalizada (ou não); instabilidades em qualquer articulação, alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações, genu recurvatum com ângulo maior do que 5° na posição neutra mensurado na radiografia digital em projeção lateral na posição ortostática, genu varum que apresente distância bicondilar maior do que 7cm na medida clínica; nas radiografias digitais realizadas em posição ortostática com carga, ângulo diafisário maior do que 5°, com tolerância de mais ou menos 3°, no gênero masculino, no eixo anatômico, genu valgum que apresente distância bimaleolar maior do que 7cm, na medida clínica, nas radiografias digitais realizadas em posição ortostática com carga, ângulo diafisário até 5°, no gênero masculino, no eixo anatômico, discrepância no comprimento dos membros inferiores observada ao exame clínico, com encurtamento de um dos membros superior a 10mm (1,0cm), o que deve ser confirmado mediante exame de escanometria digital dos membros inferiores, qualquer diminuição da amplitude do movimento em qualquer articulação dos membros superiores e inferiores, da coluna vertebral ou pelve;

- XI. **Doenças Metabólicas e Endócrinas**: diabetes mellitus tipo 1 e tipo 2, tumores hipotalâmicos e hipofisários, disfunção hipofisária e tireoidiana sintomática; tumores da tiroide, com exceção dos cistos tireoideanos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida, tumores de suprarrenal e suas disfunções congênitas ou adquiridas, hipogonadismo primário ou secundário, distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina, erros inatos do metabolismo, desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica, doença metabólica;
- XII. **Sangue e órgãos hematopoietícios**: anemias, exceto as de etiologia carencial, doença linfoproliferativa maligna – leucemia, linfoma, doença mieloproliferativa – mieloma múltiplo, leucemia, policitemia vera, hiperesplenismo, agranulocitose, distúrbios hereditários e adquiridos da coagulação e da anticoagulação;
- XIII. **Doenças Neurológicas**: infecção do sistema nervoso central; doença vascular do cérebro e da medula espinhal; síndrome pós-traumatismo crânio-encefálico; distúrbio do desenvolvimento psicomotor; doença degenerativa e heredodegenerativa, distrofia

muscular progressiva; doenças desmielinizantes e esclerose múltipla; epilepsias e convulsões; eletroencefalograma: presença de achados fora dos padrões de normalidade; distúrbio dos movimentos; distúrbio sensitivo ou motor (polineuropatia, miastenia gravis, doença de Parkinson etc.);

- XIV. **Doenças psiquiátricas:** transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas; esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes; transtornos do humor; transtornos neuróticos; transtorno de ansiedade generalizada, transtorno misto ansioso e depressivo, transtorno de estresse pós-traumático, transtorno obsessivo compulsivo, transtorno dissociativo (de conversão), transtornos somatoformes; transtornos do espectro autista; transtornos de personalidade e de comportamento; retardo mental; dependência de álcool e drogas;
- XV. **Doenças reumatológicas:** artrite reumatoide; vasculites sistêmicas primárias e secundárias (granulomatose de Wegener, poliangite microscópica, síndrome de Churg-Strauss, poliarterite nodosa, doença de Kawasaki, arterite de Takayasu, arterite de células gigantes, púrpura de Henoch-Shölein); lúpus eritromatoso sistêmico; fibromialgia; síndrome de Sjögren; síndrome de Behcet; síndrome de Reiter; espondilite anquilosante; dermatopolimiosite; esclerodermia;

- XVI. **Tumores e neoplasias:** qualquer tumor maligno;

- 11.11.1 No momento dos Exames Médicos, o candidato deverá declarar a existência ou inexistência de qualquer condição incapacitante para o exercício do cargo.
- 11.12 A critério da Junta Médica, poderão ser solicitados novos exames ou a repetição dos exames, se necessário, para a conclusão do diagnóstico.
- 11.13 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames necessários.
- 11.14 Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.
- 11.15 Somente serão aceitos exames emitidos em até **180 (cento e oitenta)** dias anteriores à data de entrega dos exames.
- 11.16 Os exames entregues serão avaliados pela Junta Médica, em complementação ao exame clínico.
- 11.17 A junta médica, após análise da avaliação clínica e dos exames laboratoriais e médicos do candidato, emitirá parecer conclusivo de aptidão ou inaptidão do mesmo.
- 11.18 Se na análise dos exames laboratoriais e médicos, for evidenciada alguma alteração clínica, a junta médica deverá determinar se a mesma é:
- Incompatível com o cargo pretendido;
 - Potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;
 - Determinante de frequentes ausências;
 - Capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas;
 - Potencialmente incapacitante a curto prazo.
- 11.19 Evidenciadas quaisquer das alterações descritas no item acima, o candidato será considerado **INAPTO**.

- 11.20 Os candidatos considerados **INAPTO**s no Exame Médico serão excluídos do Concurso.
- 11.21 A Administração Pública poderá impedir o acesso do candidato se a tatuagem que ele possui tiver um conteúdo que viole os valores previstos na Constituição Federal. É o caso, por exemplo, de tatuagens que contenham obscenidades, ideologias terroristas, que sejam discriminatórias, que preguem a violência e a criminalidade, a discriminação de raça, credo, sexo ou origem. Isso porque tais temas são, inegavelmente, contrários às instituições democráticas. Se a Administração proibir tatuagens como essa, não será uma prática desarrazoada ou desproporcional.
- 11.22 Será eliminado do certame o candidato considerado inapto, ou que não comparecer aos exames médicos ou, ainda, que deixar de entregar algum exame durante a realização da fase, ou posteriormente, caso seja solicitado pela Junta Médica pelo prazo por ela determinado, não podendo exceder a **30 (trinta)** dias corridos.
- 11.23 O resultado preliminar dos Exames Médicos, com lista nominal dos candidatos **APTO**s estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cbmam21>.
- 11.24 Caberá pedido de revisão contra o resultado preliminar dos Exames Médicos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da sua divulgação.
- 11.24.1 Somente será admitido **1 (um)** recurso por candidato.
- 11.25 O resultado da análise dos pedidos de revisão contra o resultado dos Exames Médicos, e o resultado final dos Exames Médicos serão publicados no Diário Oficial do Estado do Amazonas e divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cbmam21>.
- 11.26 Demais informações a respeito dos exames médicos constarão de edital específico de convocação para essa fase.

12. DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

- 12.1 Serão convocados para os exames de aptidão física todos os candidatos considerados **APTO**s na etapa dos exames médicos.
- 12.2 Os candidatos que não forem convocados para a etapa dos exames de aptidão física, na forma do subitem 12.1 deste edital, estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.
- 12.3 Os candidatos serão convocados para o Exame de Aptidão Física, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cbmam21>.
- 12.4 Os Exames de Aptidão Física, de presença obrigatória, terão caráter eliminatório e o candidato será considerado **APTO** ou **INAPTO**.
- 12.5 O exame de aptidão física visa avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas a que será submetido durante o Curso de Formação e para desempenhar as tarefas típicas da atividade de bombeiro militar.
- 12.6 O Exame de Aptidão Física constará de **quatro** provas a serem realizadas em dois dias.
- 12.6.1 No primeiro dia será realizado o teste de flexão, abdominal e corrida.

- 12.6.2 No segundo dia será realizada o teste de natação.
- 12.7 Os candidatos terão 02 (duas) tentativas de realizar os testes de flexão e abdominal e apenas 01 (uma) tentativa para realizar o teste da corrida de 12 minutos e o de natação.
- 12.8 O Exame de Aptidão Física seguirá a tabela a seguir:

EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) – Primeiro dia					
SEXO	EXERCÍCIO	FORMATO	SEXO	EXERCÍCIO	FORMATO
MASCULINO	FLEXÃO DE BRAÇOS NA BARRA FIXA	≥ 5 repetições	FEMININO	FLEXÃO DE BRAÇOS COM SEIS APOIOS	≥ 15 repetições
	ABDOMINAL SUPRA	≥ 35 repetições		ABDOMINAL SUPRA	≥ 30 repetições
	CORRIDA (2.400m)	≤ 12'00"		CORRIDA (2.000m)	≤ 12'00"
EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) – Segundo dia					
SEXO	EXERCÍCIO	FORMATO	SEXO	EXERCÍCIO	FORMATO
MASCULINO	NATAÇÃO (25m)	Livre	FEMININO	NATAÇÃO (25m)	Livre

12.9 O objetivo de cada exercício, o desempenho mínimo, as condições de execução e as causas de eliminação estão descritos nas tabelas a seguir:

- i. **Teste 1** – Força de Membros Superiores (FLEXÃO DE BRAÇOS NA BARRA FIXA), **para os candidatos de sexo masculino:**

Objetivo	Avaliar a força dos membros superiores.
Desempenho mínimo	5 repetições.
Condições de execução	<p>Posição inicial: o candidato, sob a barra, deverá empunhá-la com a pegada em pronação (palma da mão para frente). As mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar estático.</p> <p>Execução:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) tempo 1: após a ordem de iniciar, o candidato deverá executar a flexão dos braços, sem o auxílio de qualquer tipo de impulso gerado a partir de balanços (pernas e quadril, por exemplo), até que o queixo ultrapasse completamente a barra, estando a cabeça na posição natural (sem hiperextensão do pescoço); e b) tempo 2: deverá, imediatamente, descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos (respeitando as limitações articulares individuais), quando será completada uma repetição. <p>Observações:</p>

	<ul style="list-style-type: none"> a) não serão computadas as execuções realizadas em desacordo com a descrição acima; e b) o ritmo das flexões de braços na barra é opção do candidato, não havendo limite de tempo.
Causas de eliminação	Não atingir o desempenho mínimo estabelecido.

ii. **Teste 1 – Força de Membros Superiores (FLEXÃO DE BRAÇOS COM SEIS APOIOS), para os candidatos de sexo feminino:**

Objetivo	Avaliar a força dos membros superiores.
Desempenho mínimo	15 repetições.
Condições de execução	<p>Posição inicial: mãos apoiadas no solo, dedos voltados para frente, braços paralelos e estendidos na mesma linha dos ombros, tronco alinhado com as pernas, joelhos apoiados no solo e pés levemente unidos.</p> <p>Execução:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) tempo 1: a candidata deverá baixar tronco e pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo, até que os cotovelos ultrapassem a linha das costas e seu corpo esteja próximo ao solo (cerca de 10 cm); e b) tempo 2: a candidata deverá estender os braços, retornando seu corpo à posição anterior de maneira uniforme. <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) não serão computadas as execuções realizadas em desacordo com a descrição acima; e b) a execução do exercício deverá ser contínua, não sendo permitido qualquer tipo de pausa.
Causas de eliminação	Não atingir o desempenho mínimo estabelecido.

iii. **Teste 2 – Resistencia Abdominal (ABDOMINAL SUPRA), para os candidatos dos sexos masculino e feminino:**

Objetivo	Avaliar a força dos grupamentos musculares do abdômen.	
Desempenho mínimo	Masculino: 35 repetições.	Feminino: 30 repetições.

Condições de execução	<p>Posição inicial: deitado em decúbito dorsal, cabeça apoiada no solo, antebraços cruzados sobre o tórax com as mãos tocando os ombros, joelhos flexionados a 90°, pés apoiados e fixos no solo com afastamento que não excede a largura dos ombros.</p> <p>Execução:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) tempo 1: o candidato deverá flexionar o abdômen, elevando o tórax e tocando os cotovelos em qualquer parte da coxa, mantendo as mãos em contato com os ombros durante toda a execução dos movimentos, a planta dos pés e o glúteo deverão permanecer totalmente no solo; e b) tempo 2: deverá retornar à posição inicial, até que as escápulas toquem o solo, contando-se assim um movimento (flexão). <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) O abdominal será realizado com o pé apoiado por um fiscal enquanto executado; b) Não serão computadas as execuções realizadas em desacordo com a descrição acima; e c) O tempo máximo permitido para a execução das repetições é de UM minuto.
Causas de eliminação	Será eliminado o candidato que não atingir o desempenho mínimo estabelecido.

iv. **Teste 3 - Resistência Aeróbica (CORRIDA), para os candidatos de dos sexos masculino (2.400m) e feminino (2.000m):**

Objetivo	Avaliar indiretamente a resistência aeróbica.	
Desempenho mínimo	Masculino: igual ou inferior a 12 minutos.	Feminino: igual ou inferior a 12 minutos.
Condições de execução	<p>Posição inicial: livre.</p> <p>Execução: o avaliador comandará o início do teste (comando “Atenção! Vai!” ou apito) e, concomitantemente, acionará o cronômetro. O candidato deverá percorrer a distância total de 2.400m para candidatos do sexo Masculino e 2000m para o sexo feminino para concluir o teste, sendo então registrado seu tempo final.</p> <p>Observações:</p>	

	<ul style="list-style-type: none"> a) só será registrado o tempo do candidato que concluir o percurso total; b) caso o candidato queime a largada, ou seja, saia antes da ordem do avaliador, o mesmo repetirá o teste; c) se o candidato queimar a largada pela segunda vez será, imediatamente, eliminado; d) o candidato poderá caminhar durante o percurso, mas deverá cumprir a prova dentro do tempo estipulado; e e) o candidato não poderá em hipótese alguma, parar subitamente a corrida para descansar.
Causas de eliminação	Não atingir o desempenho mínimo estabelecido. Parar subitamente durante a realização da corrida.

v. **Teste 4 – Natação (25m), para os candidatos dos sexos masculino e feminino:**

Objetivo	Avaliar a capacidade de locomoção em meio aquático.	
Desempenho mínimo	Masculino: livre	Feminino: livre
		Posição inicial: livre, estando o candidato dentro da piscina, segurando na borda, ou em cima do bloco.
Execução: o avaliador comandará o início do teste (comando “Atenção! Vai!” ou apito) e, concomitantemente, acionará o cronômetro. O candidato deverá nadar em estilo livre, à máxima velocidade, a distância total de 25m para concluir o teste, sendo então registrado seu tempo final.		
Condições de execução	Observações: <ul style="list-style-type: none"> a) caso o candidato queime a largada, ou seja, saia antes da ordem do avaliador, o mesmo repetirá o teste; b) se o candidato queimar a largada pela segunda vez será, imediatamente, eliminado; e c) o traje para este teste será: sunga para o sexo masculino e maiô para o sexo feminino. 	
Causas de eliminação	Não atingir o desempenho mínimo estabelecido; queimar a largada por duas vezes; pisar ou apoiar com os pés no fundo da piscina; ou segurar nas bordas ou raias.	

12.10 O Exame de Aptidão Física poderá ser realizado em qualquer dia da semana (útil ou não), sendo a chamada por grupo: feminino e masculino, ambos em ordem de classificação.

12.11 O candidato convocado para o Exame de Aptidão Física deverá apresentar-se munido de documento de identidade original e Atestado Médico nominal ao candidato emitido com, no

máximo, **15 (quinze)** dias de antecedência da data do seu teste, devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que certifique especificamente estar apto para realizar o Exame de Aptidão Física (**conforme Anexo V**).

12.11.1 O candidato, que deixar de apresentar atestado ou não apresentá-lo conforme especificado, não poderá realizar o teste, **sendo considerado inapto**.

12.11.2 O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato de aplicação do teste.

12.12 A candidata que se apresentar, no local, no dia e no horário estabelecidos no edital específico de convocação, com atestado médico que comprove situação de gravidez ou estado de puerpério que a impossibilite de realizar os exames de avaliação física, terá suspensa a sua avaliação física na presente subfase.

12.12.1 A candidata continuará participando das demais etapas e, caso aprovada em todas elas, será convocada para a realização dos exames de avaliação física após o período máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do parto ou fim do período gestacional ou estado de puerpério, de acordo com a conveniência da administração, sem prejuízo da participação nas demais subfases do concurso público.

12.12.2 É de inteira responsabilidade da candidata procurar a FGV, após o período mencionado, para a realização da referida subfase.

12.12.3 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização dos exames de aptidão física, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento. A candidata que não entregar o atestado médico e, se recusar a realizar os exercícios do Exame de Aptidão Física alegando estado de gravidez, será eliminada do concurso público.

12.12.4 A candidata que apresentar o atestado médico que comprove seu estado de gravidez e, ainda assim, desejar realizar os exercícios do Exame de Aptidão Física deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar os exercícios físicos.

12.12.5 A candidata que deixar de apresentar qualquer dos atestados médicos nos dois momentos, ou que apresentá-los em desconformidade será eliminada do concurso público. 10.2.15 Os atestados médicos serão retidos e, em hipótese alguma, serão devolvidos ou fornecidas cópias a candidata.

12.12.6 Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores a do Exame de Aptidão Física será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar os exames de aptidão física após 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do parto ou fim do período gestacional.

12.13 Não haverá segunda chamada do Exame de Aptidão Física, sendo automaticamente eliminados do Concurso Público os candidatos convocados que não comparecerem, salvo o previsto no subitem 12.12.

12.13.1 O candidato faltoso ou considerado inapto será eliminado do Concurso Público.

- 12.13.2 A preparação e o aquecimento para a realização dos testes são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.
- 12.14 O candidato que vier a acidentar-se, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios da Exame de Aptidão Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.
- 12.15 O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios do Exame de Aptidão Física deverá assinar declaração de desistência dos exercícios ainda não realizados e, consequentemente, do Exame de Aptidão Física, sendo, portanto, eliminado do concurso.
- 12.15.1 Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, presidente da banca examinadora e duas testemunhas.
- 12.16 As baterias do Exame de Aptidão Física serão filmadas e/ou gravadas, respeitados os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018) e da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011).
- 12.17 O Exame de Aptidão Física será realizado independentemente das condições meteorológicas.
- 12.18 No caso de transexuais ou travestis, para o Exame de Aptidão Física será considerado o gênero informado no ato de inscrição e de acordo com o documento oficial apresentado pelo candidato.
- 12.19 Caso não haja locais suficientes ou adequados para a realização dos testes, a FGV poderá separar a sua aplicação em locais distintos, conforme dispuser o respectivo Edital de convocação.
- 12.20 O candidato será considerado **APTO** no Exame de Aptidão Física se, submetido a todos os testes, obtiver o desempenho mínimo de cada teste físico.
- 12.21 O resultado final do Exame de Aptidão Física será publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas e divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cbmam21>.
- 12.22 O candidato considerado INAPTO no Exame de Aptidão Física, que desejar interpor recurso contra o resultado, deverá fazê-lo, obedecendo aos critérios previstos neste edital.
- 12.23 Caberá pedido de revisão contra o resultado preliminar do Exame de Aptidão Física, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da sua divulgação.
- 12.24 O resultado da análise dos pedidos de revisão contra o resultado do Exame de Aptidão Física, e o resultado final do Exame de Aptidão Física serão publicados no Diário Oficial do Estado do Amazonas e divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cbmam21>.
- 12.25 O candidato considerado INAPTO na realização de qualquer um dos testes, será eliminado do Concurso.
- 12.26 Demais informações a respeito do Exame de Aptidão Física constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

13. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 13.1 Serão convocados para a Avaliação Psicológica todos os candidatos considerados **APTOs**, considerando o Resultado Preliminar, na etapa dos exames de aptidão física.

- 13.2 Após a divulgação do resultado definito da etapa dos exames de aptidão física, os candidatos que não forem convocados para a etapa da avaliação psicológica, na forma do subitem 13.1 deste edital, estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.
- 13.3 A Avaliação Psicológica, realizada pela Banca Examinadora designada pela **FGV**, terá todas as suas informações apresentadas em um Edital de convocação, que será divulgado na Internet, no seguinte endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cbmam21>.
- 13.4 Trata-se de etapa de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO**.
- 13.5 A avaliação psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei Estadual nº 4.605/2018, e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 02/2016, nº 09/2018 e nº 09/2020.
- 13.6 A avaliação psicológica tem como objetivo aprovar os candidatos que possuam capacidade de raciocínio, habilidades específicas e características de personalidade compatíveis com a multiplicidade, periculosidade e sociabilidade das atribuições dos cargos previstos neste Edital, e reprovar aqueles que apresentem características psicológicas incompatíveis com tais atribuições, de acordo com os parâmetros estabelecidos para o cargo em vigor na Corporação.
- 13.7 A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas validados cientificamente em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos, qualificando numericamente, através de escores, as características avaliadas.
- 13.8 Os testes a serem aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos inscritos e ativos no Conselho Federal de Psicologia.
- 13.9 Entende-se por teste psicológico a medida e padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.
- 13.10 A avaliação psicológica será realizada com base em estudo científico das atribuições, das responsabilidades e das competências necessárias para os cargos previstos neste Edital.
- 13.11 A avaliação psicológica poderá consistir na aplicação coletiva e/ou individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo. Segundo o artigo 1º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 09/2018, “Avaliação Psicológica é definida como um processo estruturado de investigação de fenômenos psicológicos, composto de métodos, técnicas e instrumentos, com o objetivo de prover informações à tomada de decisão, no âmbito individual, grupal ou institucional, com base em demandas, condições e finalidades específicas.” Ainda segundo a mesma resolução, no §2º “a psicóloga e o psicólogo têm a prerrogativa de decidir quais são os métodos, técnicas e instrumentos empregados na Avaliação Psicológica, desde que devidamente fundamentados na literatura científica psicológica e nas normativas vigentes do Conselho Federal de Psicologia (CFP)”.
- 13.12 Os resultados dos candidatos são comparados com os dados fornecidos pelos manuais dos testes utilizados, resguardados os critérios de similaridade de população, a fim de estabelecer os níveis

mínimos aceitáveis em conformidade com o estudo científico do cargo em questão.

- 13.13 A avaliação psicológica será realizada em um único dia, com o objetivo de levantar características psicológicas, que se traduzem em capacidade para:
 - a) solução de problemas;
 - b) utilização de funções psicológicas necessárias ao desempenho no cargo;
 - c) adaptação e adequação de características individuais às atividades inerentes ao cargo.
- 13.14 Será considerado apto o candidato que apresentar características compatíveis com os critérios definidos pela Corporação para o exercício do cargo, tais como:
 - a) capacidade de concentração e atenção;
 - b) tipos de raciocínio;
 - c) características de personalidade como: controle emocional, relacionamento interpessoal, comprometimento, energia, organização, adaptabilidade, resiliência, disposição para realização, conformidade social, controle da exibição, comunicação, empatia, liderança, entre outras.
- 13.15 Os candidatos convocados para a avaliação psicológica que não comparecerem para a realização da fase estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.
- 13.16 Será considerado apto o candidato que apresentar características compatíveis com os requisitos psicológicos necessários para o exercício de cada cargo.
- 13.17 Será considerado inapto o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo pleiteado como, por exemplo, agressividade inadequada, instabilidade emocional exacerbada, impulsividade inadequada e nível insuficiente das funções mentais.
- 13.18 No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se cuidadosamente às instruções que forem transmitidas pelos psicólogos responsáveis pela aplicação.
- 13.19 Os candidatos deverão comparecer no local indicado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de documento oficial original de identidade com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente, e lápis preto nº 2.
- 13.20 O candidato que for considerado inapto na Avaliação Psicológica, não será submetido a segunda Avaliação Psicológica.
- 13.21 A inaptidão na avaliação psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual e (ou) existência de transtornos de personalidade. Indica apenas que o candidato não atendeu aos requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido.
- 13.22 A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos aptos, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução nº 002/2016 do CFP.
- 13.23 A Avaliação Psicológica terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data da divulgação do respectivo resultado.
- 13.24 O resultado do recurso de Revisão do resultado preliminar e o Resultado final da Avaliação Psicológica serão publicados no Diário Oficial do Estado do Amazonas e divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cbmam21>, após reunião da banca.

- 13.24.1 O candidato considerado inapto poderá ainda, no prazo de até 2 (dois) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado preliminar, solicitar a Entrevista de Devolução, que tem por objetivo esclarecer dúvidas a respeito da Avaliação Psicológica e dos motivos que determinaram sua reprovação. A entrevista de devolução será realizada na data e local previamente agendados após a solicitação do candidato.
- 13.24.2 No comparecimento à entrevista de devolução, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista de devolução será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao processo seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como nova oportunidade de realização dos testes.
- 13.24.3 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo que o acompanha, gravar a sessão de entrevista de devolução, tampouco fotografar e/ou reproduzir os testes psicológicos e as folhas de respostas da sua avaliação psicológica.
- 13.25 Somente será admitido 1 (um) recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica, bem como 01 (uma) entrevista de devolução por candidato.
- 13.26 A resposta ao recurso interposto contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica conterá a identificação e a assinatura do responsável pela análise desse recurso, sendo esse profissional diverso daqueles que efetivaram a avaliação psicológica questionada.
- 13.27 Demais informações a respeito da avaliação psicológica constarão de edital específico de convocação para essa fase, que conterá a exigência da realização por banca examinadora composta por, pelo menos, três especialistas na área, na forma do que prevê o art. 69 da Lei Estadual nº 4.605/2018.

14. DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 14.1 Serão convocados para a entrega da documentação para cadastramento da Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social, todos os candidatos considerados APTOS, considerando o Resultado Preliminar, na etapa dos exames de aptidão física.
- 14.2 Após a divulgação do resultado definitivo da etapa dos exames de aptidão física, os candidatos que não forem convocados para a etapa da sindicância de vida pregressa e investigação social, na forma do subitem 14.1 deste edital, estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.
- 14.3 Os candidatos serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cbmam21>.
- 14.3.1 Trata-se de etapa de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO.
- 14.3.2 Somente será divulgado o resultado dos candidatos aptos em todas as etapas anteriores.
- 14.4 A Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social compreende o preenchimento do Formulário de Informações Confidenciais (FIC), diligências, entrevistas, pedidos de informação e

solicitação de documentos.

- 14.5 A Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social se destina a examinar o perfil social do candidato sobre a vida pregressa e atual, no âmbito social, funcional, civil e criminal e a eventual existência de incompatibilidade pessoal deste para o exercício das funções inerentes aos cargos previstos neste Edital, dada a natureza e o grau de responsabilidades pertinentes ao cargo.
- 14.6 A comprovação documental, de caráter eliminatório, exigirá dos candidatos o envio dos seguintes documentos:
- a) Certidão criminal de que nada consta na Justiça Federal;
 - b) Certidão criminal de que nada consta na Justiça Estadual;
 - c) Certidão criminal de que nada consta na Justiça Eleitoral;
 - d) Certidão de que nada consta na Polícia Judiciária;
 - e) Certidão de que nada consta na Justiça Militar Estadual, para os militares;
 - f) Certidão de que nada consta na Corregedoria da corporação de origem, para os militares estaduais;
 - g) Certidão de que nada consta nas Organizações Militares Federais, para os militares das Forças Armadas;
 - h) Uma foto 3cm x 4cm de frente, colorida com fundo branco;
 - i) Carteira de identidade;
 - j) Certidão de nascimento ou casamento;
 - k) PIS ou PASEP, se possuir;
 - l) CPF;
 - m) Título de eleitor e comprovação de que se encontra quite com a Justiça Eleitoral;
 - n) Comprovação de quitação com as obrigações militares (a original ser entregue quando do ingresso na corporação);
 - o) Declaração de bens;
 - p) Ficha de Informações Confidenciais (FIC) devidamente preenchida, conforme modelo que será disponibilizado no endereço eletrônico
<https://conhecimento.fgv.br/concursos/cbmam21>.
 - q) Comprovante da escolaridade exigida devidamente registrado e reconhecido pela autoridade ou órgão competente;
 - r) No caso de universidades extintas, além dos documentos já elencados, o candidato deverá
 - s) trazer a Certidão de Conclusão emitida pela Secretaria de Educação do próprio Estado em que foi realizado o referido curso ou pelo MEC;
 - t) Serão desconsiderados os documentos rasurados, ilegíveis ou rasgados;
 - u) Os candidatos que deixarem de entregar qualquer documento citado neste Edital ou entregarem fora da data prevista serão eliminados do certame.
- 14.6.1 Outras certidões ou documentos poderão ser solicitados na convocação para a fase ou durante a realização da mesma.
- 14.6.2 Somente serão aceitas as certidões expedidas, dentro do prazo de validade específico

constante das mesmas, e na ausência deste, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital.

- 14.6.3 Os candidatos que entregarem certidões expedidas via Internet deverão fazer juntada, também, das respectivas autenticações fornecidas pelos sites emissores, por ocasião da geração do documento.
- 14.7 A Banca Examinadora, após colhidos os dados e os elementos necessários, expedirá o relatório de aptos ou inaptos.
- 14.7.1 Será considerado inapto o candidato que já tenha respondido ou responda como acusado em inquérito policial, inquérito policial militar, autor em Termo Circunstaciado de Ocorrência, processo criminal ou que tenha sentença ou transação penal condenatória, ou restritiva, transitada em julgado, por crimes, desde que as circunstâncias dos fatos demonstrem um perfil inadequado à profissão.
- 14.8 Em caso de processos que ainda não tenham transitado em julgado, estejam em fase de inquérito, tenha ocorrido arquivamento por falta de justa causa, desistência do querelante ou retratação da vítima, o candidato também poderá ser considerado inapto se as circunstâncias dos fatos demonstrarem um perfil inadequado à carreira bombeiro militar, principalmente àquelas condutas que envolvam violência, tráfico de drogas, formação de quadrilha ou bando, organização criminosa, tráfico de armas ou pessoas e crimes contra a administração pública.
- 14.9 Os candidatos, que durante a realização de qualquer fase do certame, faltarem com o respeito e/ou a ética social com qualquer dos examinadores, não cumprirem determinações administrativas para a realização do concurso e/ou tentarem, de qualquer forma, fraudar o concurso, serão imediatamente eliminados do certame.
- 14.9.1 O candidato que tiver omitido informações ou faltado com a verdade, será eliminado do certame, dispensando qualquer investigação quanto à gravidade do fato omitido ou mesmo o desfecho que os referidos fatos tenham tido na esfera penal.
- 14.10 A Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social poderá solicitar, a qualquer tempo durante o exame, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.
- 14.11 A Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social do candidato poderá ser reavaliada caso surjam fatos novos não chegados ao conhecimento da administração, e ocorridos antes da data de sua matrícula.
- 14.12 O candidato considerado não recomendado na fase da Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social poderá retirar a Certidão com os motivos que ensejaram sua inaptidão, bem como exercer o direito à ampla defesa e ao contraditório na forma de recurso, em até dois dias úteis.
- 14.12.1 O candidato NÃO RECOMENDADO na Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social será eliminado do Concurso Público.
- 14.12.2 O resultado da análise dos recursos contra o resultado da Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social será publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas e divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cbmam21>.
- 14.13 O preenchimento e a entrega da documentação exigida neste edital pressupõem a autorização

do candidato para que seja realizada a sua sindicância de vida pregressa e investigação social.

- 14.14 Demais informações a respeito da etapa da sindicância de vida pregressa e investigação social constarão em edital específico de convocação para essa etapa.

15. DOS RECURSOS

- 15.1 O gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cbmam21>.
- 15.2 O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis para fazê-lo, a serem contados do dia subsequente ao da divulgação deste.
- 15.3 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cbmam21>, respeitando as respectivas instruções.
- 15.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 15.3.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.
- 15.3.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
- 15.3.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.
- 15.3.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 15.3.6 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cbmam21>.
- 15.3.7 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.
- 15.4 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.
- 15.5 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

16. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

- 16.1 A nota final no Concurso Público será a nota final da Prova Objetiva, condicionada à aprovação no Exame Médico, no Exame de Aptidão Física, na Avaliação Psicológica e na Sindicância de Vida Pregressa e Investigação Social.
- 16.2 A classificação no Concurso será feita segundo a ordem decrescente da nota final obtida.

- 16.3 No caso de igualdade de pontuação final para classificação para o cargo de **2º TENENTE BOMBEIRO MILITAR**, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:
- Maior nota em Língua Portuguesa;
 - Maior nota em Raciocínio Lógico Matemático;
 - Maior nota em Noções de Direito Constitucional;
 - Maior nota em Geografia do Amazonas;
 - Maior nota em História do Amazonas;
 - Maior nota em Legislação Pertinente ao CBMAM;
 - tiver exercido a função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal; e
- h) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.
- 16.4 No caso de igualdade de pontuação final para classificação para o cargo de **SOLDADO BOMBEIRO MILITAR**, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:
- Maior nota em Língua Portuguesa;
 - Maior nota em Raciocínio Lógico Matemático;
 - Maior nota em Geografia do Amazonas;
 - Maior nota em História do Amazonas;
 - tiver exercido a função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal; e
- i) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.
- 16.5 Para fins de comprovação da função a que se refere as alíneas "g" e "e" dos subitens 16.3 e 16.4, respectivamente, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.
- 16.5.1 Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório descrito no item 16.5 no link de inscrição, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cbmam21>.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADMISSÃO

- 17.1 Da homologação do certame, somente constarão os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital, sendo que os demais comporão o cadastro de reserva. Em caso de necessidade pela administração pública os candidatos poderão ser convocados e os mesmos, deverão ser submetidos novamente aos exames médicos.
- 17.2 Homologado o certame, os candidatos aprovados para o cargo de **2º Tenente Bombeiro Militar** serão convocados para admissão na condição de **Aluno-Oficial**, obedecendo à ordem classificatória, observado o preenchimento das vagas existentes.
- 17.3 Homologado o certame, os candidatos aprovados para o cargo de **Soldado Bombeiro Militar** serão convocados para admissão na condição de **Aluno-Soldado**, obedecendo à ordem classificatória, observado o preenchimento das vagas existentes.

- 17.4 Os candidatos aprovados em todas as etapas terão sua convocação para fins de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas publicada em Diário Oficial do Estado do Amazonas e demais veículos de comunicação dos atos do CBMAM e da FGV.
- 17.5 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos neste Edital, deverá apresentar, necessariamente, no ato da admissão, os documentos e certidões exigidos no subitem 2.5 deste Edital.
- 17.6 Caso haja necessidade, poderá ser solicitado outros documentos complementares.
- 17.7 O candidato convocado para admissão que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
- 17.8 O candidato admitido mediante Concurso Público fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.
- 17.9 O candidato admitido poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.
- 17.10 Não será admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para tais fins e que não possuir, na data da admissão, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- 17.11 O resultado final será homologado, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cbmam21>.
- 17.12 O candidato que não atender, no ato da admissão, aos requisitos deste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.
 - 17.12.1 Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da admissão, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.
- 17.13 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

18. DOS PROCEDIMENTOS SANITÁRIOS – COVID-19

- 18.1 O ingresso do candidato no local de realização das provas será **condicionado à utilização de máscara de proteção individual que cubra total e simultaneamente boca e nariz**.
- 18.2 O candidato deverá, durante todo o período de permanência no local, usar a máscara de proteção individual cobrindo nariz e boca simultaneamente. A recusa em utilizar a máscara corretamente implicará a eliminação da prova e a retirada do candidato do local de prova.
- 18.3 Recomenda-se que o candidato compareça munido de álcool em gel, acondicionado em recipiente em material transparente, para uso pessoal.
- 18.4 Poderá ser solicitado ao candidato que retire máscara, face shield, luvas e qualquer item de proteção pessoal contra a COVID-19 durante toda a realização do exame, sendo mantida uma distância segura entre o fiscal e o candidato para a vistoria visual.
- 18.5 O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle, evitando aglomeração e com

a frequente prática da higiene e a devida assepsia.

- 18.6 Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de lanches de rápido consumo e bebidas fabricados com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.
- 18.7 Somente será permitido que os candidatos realizem lanches de rápido consumo no local de prova (ex.: barra de cereal) e quando for estritamente necessário. O candidato deverá retirar a máscara apenas para se alimentar e deverá recolocá-la imediatamente após terminar.
- 18.8 Recomenda-se que cada candidato leve e utilize sua própria garrafa de água em material transparente e sem rótulo. Não será permitida a utilização dos bebedouros, salvo para encher garrafas e/ou copos em material transparente e sem rótulo.
- 18.9 Não será permitida a permanência de candidatos nos corredores antes do início da prova. Após o ingresso no local de prova, o candidato deve se dirigir imediatamente à sala de aplicação, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.
- 18.10 A Fundação Getulio Vargas será responsável pelas seguintes medidas preventivas, relativamente à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19, quando da aplicação das provas:
 - a) Todos os locais de aplicação apresentarão rotas e marcações no chão, a fim de garantir o distanciamento seguro. Serão consideradas marcações de distanciamento nas salas de aplicação os espaços estabelecidos entre as carteiras;
 - b) As salas de aplicação serão organizadas com redução da capacidade, mantendo-se o distanciamento máximo entre as carteiras, e serão submetidas aos cuidados necessários de higiene e ventilação;
 - c) Sempre que possível, as portas e janelas serão mantidas abertas;
 - d) Reforço da prevenção individual com cartazes informativos;
 - e) Disponibilização de frascos de álcool em gel em todas as salas e pontos de circulação;
 - f) Liberação de entrada antecipada e triagem rápida na entrada dos candidatos, para reduzir o tempo de espera na identificação;
 - g) Desinfecção constante das superfícies mais tocadas, como corrimãos e maçanetas;
 - h) Todos serão orientados a usar apenas a própria caneta azul, fabricada em material transparente, para assinatura dos instrumentos de aplicação; e
 - i) Controle individual de saída dos examinandos ao término das provas, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.
- 18.10.1 A equipe de colaboradores da FGV só poderá atuar mediante:
 - a) Utilização de máscaras de proteção individual e considerando os atos normativos que estabelecem o uso seguro delas, sendo recomendável a troca de duas em duas horas no caso de comunicação frequente;
 - b) Higienização das mãos com álcool em gel antes e após o contato com qualquer instrumento de aplicação ou candidato; e
 - c) Treinamento específico sobre os novos procedimentos adotados.

18.11 As datas previstas neste Edital são passíveis de alteração a depender da evolução da pandemia e dos decretos reguladores, não cabendo qualquer ônus sobre a Fundação Getulio Vargas ou ao CBMAM.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.
- 19.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/cbmam21>.
- 19.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do telefone 0800-2834628 ou do e-mail concursocbmam21@fgv.br.
- 19.4 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do Concurso, deverá fazê-lo por meio do concursocbmam21@fgv.br.
- 19.5 O prazo de validade do Concurso será de 2 anos, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da Administração Pública, nos termos do Art. 37, inciso III, da Constituição Federal de 1988.
- 19.6 O candidato deverá manter atualizados o seu endereço, e-mail e contatos telefônicos com a FGV, enquanto estiver participando do Concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio do e-mail concursocbmam21@fgv.br.

Manaus, 03 de Dezembro de 2021.

ORLEILSO XIMENES MUNIZ – CORONEL QOBM
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

2º TENENTE BOMBEIRO MILITAR

- **LÍNGUA PORTUGUESA.** Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma padrão.
- **RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO.** Proposições, conectivos, equivalências lógicas, quantificadores e predicados. Conjuntos e suas operações, diagramas. Números inteiros, racionais e reais e suas operações, porcentagem. Proporcionalidade direta e inversa. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, reconhecimento de padrões, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão de dados apresentados em gráficos e tabelas. Problemas de lógica e raciocínio. Problemas de contagem e noções de probabilidade. Geometria básica: ângulos, triângulos, polígonos, distâncias, proporcionalidade, perímetro e área. Noções de estatística: média, moda, mediana e desvio padrão.
- **GEOGRAFIA DO AMAZONAS:** 1. A organização do espaço: a conquista e a expansão da Amazônia Colonial; a produção do espaço amazônico atual. 2. O espaço natural: estrutura geológica e características do relevo; ecossistemas florestais e não-florestais; o clima; a rede hidrográfica; aproveitamento dos recursos naturais e impactos ambientais. 3. Organização do espaço amazonense: posição geográfica; mesorregiões e microrregiões; o processo de ocupação: aspectos geopolíticos e planos de desenvolvimento regional. 4. Aspectos socioeconômicos: ciclos econômicos e crescimento da população; dinâmica dos fluxos migratórios e problemas sociais; o extrativismo florestal (importância da biodiversidade; biodiversidade e manipulação genética para fins comerciais; ecoturismo); extrativismo mineral; concentração fundiária e conflitos pela terra; o processo de urbanização e redes urbanas; fontes de energia: potencial hidrelétrico, hidrelétricas e meio-ambiente; a produção de gás; transportes: a malha viária, importância do transporte fluvial. A Zona Franca de Manaus. 5. Questões atuais: a questão indígena: invasão, demarcação das terras indígenas. A questão ecológica: desmatamento, queimadas, poluição das vias hídricas, alterações climáticas.
- **HISTÓRIA DO AMAZONAS:** 1. **COLÔNIA**: 1.1. As sociedades indígenas na época da conquista: origem e distribuição das populações indígenas; Grupos linguísticos e tribais; O modo de vida e a organização dos grupos tribais; Estimativas demográficas; 1.2 Conquista e colonização: expedições do século XVI: a de

Francisco de Orellana e a de Ursúa e Aguirre; ocupação militar: o forte do Presépio e a expulsão dos “estrangeiros”; Expedição de Pedro Teixeira; as bases da colonização portuguesa: as bases econômicas; organização da força de trabalho indígena; organização e funcionamento da administração do Maranhão e Grão-Pará; as ordens religiosas; conflitos internos: missionários X colonos; 1.3. Amazônia Pombalina: Portugal Metropolitano; medidas pombalinas; Governo de Mendonça Furtado; Capitania de São José do Rio Negro; Demarcações de limites: tratados de Madri e Santo Ildefonso. Extinção do Diretório dos Índios: elementos históricos; Instituição dos corpos de milícias. 2. **IMPÉRIO**: 2.1. Incorporação da Amazônia ao Estado Nacional Brasileiro: Província do Pará; Comarca do Rio Negro; A Cabanagem: o povo no poder: condições objetivas para a eclosão da Cabanagem; governo dos cabanos; conflitos no Amazonas; repressão imperial e o fim da Cabanagem. 2.2. Província do Amazonas: economia do Alto Amazonas na primeira metade do século XIX; Comarca do Alto Amazonas; manifestações autonomistas; criação e implantação do Estado provincial amazonense; sistema político do Amazonas no Segundo Reinado; 2.3. Economia e sociedade na Amazônia: ciclo da borracha; migração nordestina; seringal e o seringueiro; o sistema de avitamento. 3. **REPÚBLICA**: 3.1. Fronteiras do Brasil: incorporação do Acre ao Estado Nacional Brasileiro; questão do Amapá; limites com a Guiana Inglesa. 3.2. Amazonas cosmopolita: nova situação sociopolítica; transplantação de novos conceitos culturais; cidades da borracha: Belém X Manaus; 3.3. Decadência da economia gumífera: grande crise da economia gumífera; tentativa de recuperação: “a Batalha da Borracha”; 3.4. Manaus: de “Paris dos Trópicos” a “Miami Brasileira”: situação econômica e social da cidade; Rebelião de 1924; “Era dos Interventores”; “Clube da Madrugada”; Zona Franca de Manaus.

- **FÍSICA:** Mecânica: dinâmica da partícula; dinâmica do corpo rígido; Leis de conservação; Momento linear, momento angular e energia; Trabalho e energia; Oscilações: movimento harmônico simples e amortecido; Oscilações forçadas e ressonância; Ondas: princípio de superposição; Ondas estacionárias; Ressonância; Estática e dinâmica dos fluidos; Gravitação. Termodinâmica: calor, trabalho e 1^a Lei da Termodinâmica: teoria cinética dos gases; Entropia e 2^a Lei da Termodinâmica; transformações reversíveis e irreversíveis; máquinas térmicas; o ciclo de Carnot. Eletricidade: Campo Elétrico; Lei de Gauss; potencial elétrico; corrente elétrica; campo magnético; fluxo de campo magnético; campo magnético produzido por correntes; Força de Lorentz; a lei de Biot-Savart; Lei de Ampere; Lei de Faraday; ondas eletromagnéticas. Óptica – A natureza da luz: modelo corpuscular e ondulatório; a luz e as demais radiações; processos luminosos de interação luz-matéria: reflexão, refração, absorção, difração, interferência e polarização da luz; Óptica da visão. Física moderna: o nascimento da teoria quântica: quantização e constante de Planck; dualidade onda-partícula; a natureza ondulatória da matéria.
- **QUÍMICA:** Propriedades gerais e específicas da matéria. Estados da matéria e mudanças de estado. Misturas: tipos e métodos de separação. Substâncias químicas: classificação. Leis ponderais e volumétricas. Fórmulas químicas: mínima, centesimal e molecular. Hipótese de Avogadro: estudo físico dos gases. Cálculo estequiométrico. Modelos atômicos. Estrutura atômica. Evolução dos modelos atômicos. Estrutura eletrônica e tabela periódica: propriedades periódicas e aperiódicas. Ligações químicas e estrutura molecular. Polaridade das ligações. Interações intermoleculares. Compostos inorgânicos: ácidos, bases, sais e óxidos. Tipos de reações químicas: classificação e balanceamento. Soluções e dispersões. Concentração das soluções. Diluição e mistura de soluções. Análise volumétrica e gravimétrica. Propriedades coligativas das soluções. Termoquímica: entalpia, lei de Hess, entropia e energia livre. Reações eletroquímicas e suas aplicações tecnológicas. Cinética, equilíbrio químico e pH. Radioatividade e energia nuclear. Estudo dos compostos de carbono. Características gerais dos compostos orgânicos. Estrutura e propriedade dos compostos orgânicos. Principais funções orgânicas. Isomeria.

- **LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO CBMAM:** 1. CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS 2. LEI ESTADUAL 1.154 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1975; 3. LEI DELEGADA Nº 89, DE 18 DE MAIO DE 2007.
- **NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL:** Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; mandado de segurança, mandado de injunção, ação popular; habeas data e habeas corpus. Nacionalidade, cidadania e direitos políticos. Partidos políticos. Organização do Estado: organização político-administrativa; divisão de competências; União; Estados; Distrito Federal; e Municípios. Administração Pública: disposições gerais e servidores públicos. Poder Executivo. Formas e sistemas de governo. Ministério Público. Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública. Ordem social: seguridade social; meio ambiente; família, criança, adolescente, jovem e idoso. Constituição do Estado do Amazonas.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO

SOLDADO BOMBEIRO MILITAR

- **LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. 6. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.
- **GEOGRAFIA DO AMAZONAS:** 1. A organização do espaço: a conquista e a expansão da Amazônia Colonial; a produção do espaço amazônico atual. 2. O espaço natural: estrutura geológica e características do relevo; ecossistemas florestais e não-florestais; o clima; a rede hidrográfica; aproveitamento dos recursos naturais e impactos ambientais. 3. Organização do espaço amazonense: posição geográfica; mesorregiões e microrregiões; o processo de ocupação: aspectos geopolíticos e planos de desenvolvimento regional. 4. Aspectos socioeconômicos: ciclos econômicos e crescimento da população; dinâmica dos fluxos migratórios e problemas sociais; o extrativismo florestal (importância da biodiversidade; biodiversidade e manipulação genética para fins comerciais; ecoturismo); extrativismo mineral; concentração fundiária e conflitos pela terra; o processo de urbanização e redes urbanas; fontes de energia: potencial hidrelétrico, hidrelétricas e meio-ambiente; a produção de gás; transportes: a malha viária, importância do transporte fluvial. A Zona Franca de Manaus. 5. Questões atuais: a questão indígena: invasão, demarcação das terras indígenas. A questão ecológica: desmatamento, queimadas, poluição das vias hídricas, alterações climáticas.
- **HISTÓRIA DO AMAZONAS:** 1. COLÔNIA: 1.1. As sociedades indígenas na época da conquista: origem e distribuição das populações indígenas; Grupos linguísticos e tribais; O modo de vida e a organização dos grupos tribais; Estimativas demográficas; 1.2 Conquista e colonização: expedições do século XVI: a de Francisco de Orellana e a de Ursúa e Aguirre; ocupação militar: o forte do Presépio e a expulsão dos "estrangeiros"; Expedição de Pedro Teixeira; as bases da colonização portuguesa: as bases econômicas; organização da força de trabalho indígena; organização e funcionamento da administração do Maranhão

e Grão-Pará; as ordens religiosas; conflitos internos: missionários X colonos; 1.3. Amazônia Pombalina: Portugal Metropolitano; medidas pombalinas; Governo de Mendonça Furtado; Capitania de São José do Rio Negro; Demarcações de limites: tratados de Madri e Santo Ildefonso. Extinção do Diretório dos Índios: elementos históricos; Instituição dos corpos de milícias. 2. **IMPÉRIO**: 2.1. Incorporação da Amazônia ao Estado Nacional Brasileiro: Província do Pará; Comarca do Rio Negro; A Cabanagem: o povo no poder: condições objetivas para a eclosão da Cabanagem; governo dos cabanos; conflitos no Amazonas; repressão imperial e o fim da Cabanagem. 2.2. Província do Amazonas: economia do Alto Amazonas na primeira metade do século XIX; Comarca do Alto Amazonas; manifestações autonomistas; criação e implantação do Estado provincial amazonense; sistema político do Amazonas no Segundo Reinado; 2.3. Economia e sociedade na Amazônia: ciclo da borracha; migração nordestina; seringal e o seringueiro; o sistema de avamento. 3. **REPÚBLICA**: 3.1. Fronteiras do Brasil: incorporação do Acre ao Estado Nacional Brasileiro; questão do Amapá; limites com a Guiana Inglesa. 3.2. Amazonas cosmopolita: nova situação sociopolítica; transplantação de novos conceitos culturais; cidades da borracha: Belém X Manaus; 3.3. Decadência da economia gumífera: grande crise da economia gumífera; tentativa de recuperação: "a Batalha da Borracha"; 3.4. Manaus: de "Paris dos Trópicos" a "Miami Brasileira": situação econômica e social da cidade; Rebelião de 1924; "Era dos Interventores"; "Clube da Madrugada"; Zona Franca de Manaus.

- **RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO:** Lógica: proposições, conectivos, equivalências lógicas, quantificadores e predicados. Conjuntos e suas operações, diagramas. Números inteiros, racionais e reais e suas operações, porcentagem e juros. Proporcionalidade direta e inversa. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão de dados apresentados em gráficos e tabelas. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. Problemas de contagem e noções de probabilidade. Geometria básica: ângulos, triângulos, polígonos, distâncias, proporcionalidade, perímetro e área. Plano cartesiano: sistema de coordenadas, distância. Problemas de lógica e raciocínio.
- **LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO CBMAM:** 1. CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS 2. LEI ESTADUAL 1.154 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1975; 3. LEI DELEGADA Nº 89, DE 18 DE MAIO DE 2007.
- **NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL:** Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; mandado de segurança, mandado de injunção, ação popular; habeas data e habeas corpus. Nacionalidade, cidadania e direitos políticos. Partidos políticos. Organização do Estado: organização político-administrativa; divisão de competências; União; Estados; Distrito Federal; e Municípios. Administração Pública: disposições gerais e servidores públicos. Poder Executivo. Formas e sistemas de governo. Ministério Público. Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública. Ordem social: segurança social; meio ambiente; família, criança, adolescente, jovem e idoso. Constituição do Estado do Amazonas.

ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

2º TENENTE BOMBEIRO MILITAR

ATRIBUIÇÕES:

- a) Durante o Curso de Formação de Oficiais, como Aluno Oficial: exercer atividade estudantil, em regime de internato e(ou) semi-internato, em dedicação integral e exclusiva e demais atividades internas e externas atreladas à sua formação.
- b) Após a conclusão do Curso de formação, na condição de Aspirante: exercer as atribuições inerentes aos Oficiais subalternos (tenentes), respeitadas as restrições previstas em leis, regulamentos e instruções pertinentes.
- c) Após o estágio probatório, na condição de 2º Tenente, o Oficial desenvolverá atividades próprias do cargo previstas na Constituição Federal, Constituição do Estado do Amazonas e demais Leis específicas dos militares do Estado do Amazonas, além de cumprir todas as leis, decretos, normas e regulamentos aplicados ao CBMAM.

REQUISITO: Na data prevista para a matrícula no Curso de Formação, ter concluído ensino superior completo em qualquer área de formação, com certificado de conclusão ou equivalente, devidamente registrado e reconhecido pela autoridade competente.

JORNADA DE TRABALHO: Regime integral, dedicação exclusiva e disponibilidade permanente.

LOTAÇÃO: Qualquer Organização Bombeiro-Militar (OBM) sediada em todo o território estadual.

CARGO DE NÍVEL MÉDIO

SOLDADO BOMBEIRO MILITAR

ATRIBUIÇÕES:

- a) Aluno Soldado: exercer atividade estudantil, em regime de dedicação integral e exclusiva, e demais atividades internas e externas atreladas à sua formação, conforme diretrizes de ensino do CBMAM.
- b) Soldado: desenvolverá atividades próprias do cargo previstas na Constituição Federal, Constituição do Estado do Amazonas e demais Leis específicas dos militares do Estado do Amazonas, além de cumprir todas as leis, decretos, normas e regulamentos aplicados ao CBMAM.

REQUISITO: Na data prevista para a matrícula no Curso de Formação, ter concluído a última série do ensino médio ou equivalente, com certificado de conclusão ou equivalente, devidamente registrado e reconhecido pela Secretaria de Educação ou outro órgão competente.

JORNADA DE TRABALHO: Regime integral, dedicação exclusiva e disponibilidade permanente.

LOTAÇÃO: Qualquer Organização Bombeiro-Militar (OBM) sediada em todo o território estadual.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu _____,

RG _____, CPF _____, declaro que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, pelo seguinte motivo:

- Nunca solicitei a emissão;
- Perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência;
- Perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência; ou
- Outros: _____

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV – MODELO DE LAUDO MÉDICO PSIQUIÁTRICO PARA A AVALIAÇÃO MÉDICA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

Atesto, para os devidos fins, que o(a) candidato(a) _____,

examinado(a) por mim nesta data, apresenta as seguintes condições psíquicas:

- consciência: _____;
- orientação: _____;
- atenção: _____;
- pensamento (curso, forma e conteúdo): _____;
- memória: _____;
- sensopercepção: _____;
- humor/afeto: _____;
- cognição/inteligência: _____;
- capacidade de tirocínio e juízo crítico: _____;
- linguagem: _____;
- uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos): _____;

Conclusão: _____

(local e data)

Carimbo (ou identificação no cabeçalho), CRM e assinatura do(a) médico(a)

**ANEXO V – MODELO DE ATESTADO MÉDICO A SER OBRIGATORIAMENTE APRESENTADO PARA A REALIZAÇÃO
DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA**

ATESTADO MÉDICO

ATESTO, para os devidos fins, que o (a) Senhor (a) _____
goza de boas condições de saúde, estando apto para realizar os testes e esforços físicos previstos no Edital
do Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

(local e data)

(Assinatura, Carimbo e CRM do Médico)